



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 42/90

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre altera dispositivos da Lei 827, de 02.10.90 nas condições que menciona



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 302/90 CM

Votorantim, 19 de outubro de 1.990.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata dos vários dispositivos integrantes da Lei 827, de 02 de outubro de 1.990, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal e da evolução dos servidores da Prefeitura.

A alteração prevista no artigo 6º, visa corrigir os Anexos 1, 2, 3 e 4 que acompanharam aquele diploma, especificamente em relação aos padrões e referências de vencimentos atribuídos aos cargos de calceteiro, carpinteiro, encanador, ferreiro, armador, pedreiro, pintor, mecânico, operador de aparelho retransmissor de TV e Chefe de Gabinete. Obrigou-nos a tanto, lapso então ocorrido.

Também no Anexo 1 fizemos incluir os cargos de "Programador de Computador" e de "Técnico de Enfermagem", ambos com vencimento correspondente ao padrão 13-A, os quais reputamos indispensáveis para o bom desempenho das atividades da Administração.

Do anexo 2, que dispõe sobre provimento de cargos em comissão, procedemos a exclusão do cargo de "Chefe de Seção de Conservação dos Próprios Municipais", por entendermos dispensável. Excluímos também os cargos de "Chefe da



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Seção de Cadastro Fiscal", "Chefe da Seção de Dívida Ativa", "Chefe da Seção de Material e Patrimônio" e "Chefe da Seção de Tesouraria".

O primeiro por ser seu atual titular, funcionário do quadro efetivo e os demais, por serem seus titulares servidores celetistas estáveis. Assim, aquele passa a integrar o Anexo 3 e estes, o Anexo 4.

Por outro lado, no mesmo Anexo, retificamos a referência do cargo de "Chefe de Gabinete", de IV para V.

O cargo de "Chefe da Seção de Cadastro Fiscal", tal como consta no Anexo 3, não constou do quadro anterior, em razão do então titular Abrão Ayres de Oliveira, haver sido exonerado exatamente na ocasião em que nos dedicávamos na elaboração do quadro de pessoal. Mas o cargo haveria de preexistir. O lapso foi evidente. Na oportunidade, estamos procedendo a devida retificação, vez que o ex-servidor foi readmitido.

Igualmente, no Anexo 4, retificamos os padrões dos cargos de "Coveiro", "Mecânico" e de "Operador de Aparelhos de Retransmissão de TV", de 1-A para 2-A, de 7-A para 8-A e de 10-A para 6-A respectivamente, atendendo assim a justa remuneração.

Os artigos 8º e 12, foram objetos de nossa atenção, motivo pelo qual procuramos dar nova redação ao parágrafo único do artigo 8º e acrescentamos no artigo 12 um novo



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

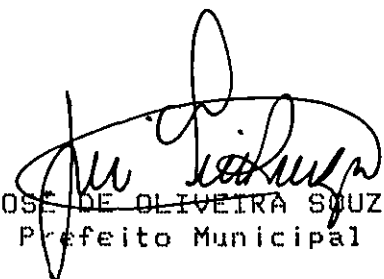
parágrafo, para preservarmos e definirmos a transformação dos cargos que mencionam para cargos de provimento em comissão, quando da vacância.

Finalmente, condizente com a boa técnica, fizemos inserir nos artigos 32 e 33 da propositura, a expressão "Cirurgião" para complementar a denominação do cargo de "Cirurgião-Dentista" e bem assim a inclusão do "Professor de Pré-Escola", o qual, por equívoco, deixou de constar na Lei promulgada.

Posto isso solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar o processamento do presente na forma estabelecida no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, dada a natureza que o assunto encerra.

Renovando os nossos protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I Nº 42/90

(Altera dispositivos da Lei 827 de 02.10.90 nas condições que menciona)

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Anexos 1, 2, 3 e 4 de que trata o artigo 6º da Lei 827, de 02.10.90, ficam substituídos pelos Anexos 1, 2, 3 e 4 que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - O parágrafo Unico do artigo 8º, da Lei 827/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Unico - Quando da vacância, os cargos públicos de provimento efetivo de Chefe de Seção de Expediente, Chefe da Seção de Cadastro Fiscal, Chefe da Seção do Pessoal, Chefe da Seção de Topografia e Desenho e Chefe da Seção de Tributos, ficarão automaticamente transformados em cargos de provimento em comissão."

Art. 3º - O parágrafo Unico do artigo 12, da Lei 827/90, passa a ser parágrafo 1º.

Art. 4º - Fica o artigo 12, da Lei 827/90, acrescido do Parágrafo 2º, com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - Os empregos públicos de Chefe da Seção de Dívida Ativa, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Chefe da Seção de Tesouraria, quando da vacância, ficarão automaticamente transformados em cargos de provimento em comissão."



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Os artigos 32 e 33 da Lei 827/90,
passam a vigorar com a seguinte
redação:

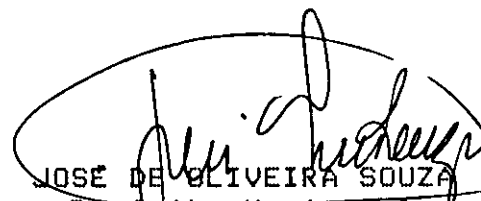
"Art. 32 - Os Médicos, Médicos Sanitaristas,
Cirurgiões Dentistas e Professores de Pré-Escola,
terão jornadas de trabalho fixadas em 20 (vinte)
horas semanais."

"Art. 33 - Os valores das escalas de vencimentos
de que trata o artigo 13 e seus parágrafos, desta
Lei, correspondem aos vencimentos ou salários dos
servidores com jornadas de trabalho de 40 (quarenta)
horas semanais, exceção feita aos cargos de Médico,
Médico Sanitarista, Cirurgião Dentista e Professor
de Pré-Escola."

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação
desta Lei serão atendidas pelas
dotações consignadas em orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de outubro
de 1.990 - XXVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	ADMINISTRADOR	15-A
01	ADVOGADO	15-A
10	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	3-A
02	ALMOXARIFE	9-A
04	ARQUITETO	16-A
06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14-A
04	ASSISTENTE SOCIAL	15-A
11	ATENDENTE	5-A
17	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	8-A
44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9-A
86	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO	2-A
130	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1-A
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	6-A
05	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA	3-A
02	BIBLIOTECARIO	14-A
15	CALCETEIRO	7-A
10	CARPINTEIRO	7-A
32	CIRURGIÃO-DENTISTA	16-A
26	COLETOR DE LIXO	2-A
01	COMPRADOR	11-A



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Anexo 1

01	CONTADOR	16-A
08	COVEIRO	2-A
03	DESENHISTA	10-A
03	DESENHISTA PROJETISTA	13-A
02	DIGITADOR	9-A
10	DIRETOR DE ESCOLA	14-A
06	ELETRICISTA	7-A
02	ELETRICISTA DE AUTOS	7-A
02	ENCANADOR	7-A
05	ENCARREGADO DO CENTRO ESPORTIVO	7-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE ALMOXARIFADO	10-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE CEMITÉRIO	10-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMAÇÕES	10-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE MANUT. ELÉTRICA	10-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE MANUT. DA FROTA	10-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMONIO	10-A
08	ENCARREGADO DE TURMA	7-A
08	ENFERMEIRO	16-A
04	ENGENHEIRO CIVIL	16-A
60	ESCRITURÁRIO	8-A
06	FERREIRO ARMADOR	7-A
06	FISCAL DE OBRAS	12-A
05	FISCAL DE POSTURAS	10-A



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Anexo 1

03	FISCAL DE TRIBUTOS	12-A
04	FONOAUDIOLOGO	15-A
30	GARI	1-A
15	INSPETOR DE ALUNOS	5-A
06	JARDINEIRO	2-A
02	MARCENEIRO	7-A
04	MECANICO	8-A
44	MÉDICO	16-A
01	MÉDICO SANITARISTA	16-A
15	MERENDEIRO	3-A
03	MESTRE DE OBRAS	10-A
04	MONITOR	6-A
06	MONITOR DESPORTIVO	6-A
40	MOTORISTA	8-A
01	MUSEOLOGO	14-A
05	NOTIFICADOR	4-A
01	ORIENTADOR PEDAGOGICO	14-A
11	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11-A
03	OPERADOR DE APARELHOS RETRANSMISSORES (TV)	6-A
18	OPERADOR DE MAQUINAS	9-A
01	OPERADOR DE VACA MECANICA	4-A
02	PADEIRO	4-A
36	PEDREIRO	7-A
05	PINTOR	6-A



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Anexo 1

02	PROCURADOR JURIDICO	16-A
02	PROFESSOR DE DANÇA	11-A
95	PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA	11-A
01	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	13-A
05	PSICOLOGO	15-A
17	SECRETARIO DE ESCOLA	14-A
01	SOLDADOR	5-A
03	TÉCNICO DE AGRIMENSURA	13-A
01	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	13-A
04	TÉCNICO DESPORTIVO	14-A
06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13-A
01	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	13-A
01	TÉCNICO DE SOM	12-A
03	TELEFONISTA	5-A
01	TESOUREIRO	13-A
03	TOPOGRAFO	13-A
50	VIGIA	3-A
05	VISITADOR SANITARIO	11-A



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 2

CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
02	ADMINISTRADOR REGIONAL	IV
02	ASSESSOR DE GABINETE	III
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	IV
01	CHEFE DE GABINETE	V
01	CHEFE DA SEÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNIC.	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE - COE	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE - COCET	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE - COJUR	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE - COSA	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE - COSP	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	III



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Anexo 2

01	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANS. E TRANSP. EXTERNOS	III
01	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES INTERNO	III
06	CHEFE DE CENTRO DE SAUDE	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNIC.	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE DIFUSÃO CULTURAL	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE DOCUMENT. JURIDICA	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE ENSINO SUPLETIVO E PROFISSIONALIZANTE	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE INFORMATICA	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE OBRAS E PROJETOS	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS	IV
01	CHEFE DE SERVIÇO DE SAUDE COLETIVA	IV
01	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	V
01	COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTES	V
01	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	V
01	COORDENADOR DE FINANÇAS	V
01	COORDENADOR DE NEGOCIOS JURIDICOS	V
01	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	V



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

(Handwritten signature)

Cont. Anexo 2

01	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	V
01	COORDENADOR DE SAUDE	V
01	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL	V
01	MOTORISTA DE GABINETE	I
02	OFICIAL DE GABINETE	II
02	SECRETARIA DE GABINETE	II



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3

CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, REGIDOS PELO ESTATUTO
DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM EXTINTOS NA
VACANCIA.

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL	15-A
01	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE - COA	15-A
01	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL	15-A
01	CHEFE DA SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO	15-A
01	CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS	15-A
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	16-A
01	DIRETOR FINANCEIRO	16-A



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 4

EMPREGOS PUBLICOS PERMANENTES, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
DO TRABALHO A SEREM EXTINTOS NA VACANCIA.

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
03	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	3-A
04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14-A
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO	2-A
28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1-A
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	6-A
03	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA	3-A
04	CALCETEIRO	7-A
03	CARPINTEIRO	7-A
01	CHEFE DA SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA	15-A
01	CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	15-A
01	CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA	15-A
02	CIRURGIÃO DENTISTA	16-A
03	COLETOR DE LIXO	2-A
01	COMPRADOR	11-A
03	COVEIRO	2-A
11	DIRETOR DE ESCOLA	14-A
01	ENCARREGADO DE CENTRO DESPORTIVO	7-A
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	7-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE GALERIAS	10-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	10-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	10-A



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Anexo 4

01	ENCARREGADO DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO	10-A
01	ENCARREGADO DO SETOR DE PRÉ-MOLDADOS	10-A
09	ENCARREGADO DE TURMA	7-A
01	ENGENHEIRO CIVIL	16-A
03	ESCRITURARIO	8-A
01	FERREIRO ARMADOR	7-A
04	GARI	1-A
05	JARDINEIRO	2-A
04	MECANICO	8-A
01	MEDICO	16-A
08	MERENDEIRO	3-A
14	MOTORISTA	8-A
03	NOTIFICADOR	4-A
23	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11-A
01	OPERADOR DE APARELHOS RETRANSMISSORES DE TV	06-A
07	OPERADOR DE MAQUINAS	9-A
01	OPERADOR DE VACA MECANICA	4-A
14	PEDREIRO	7-A
01	PINTOR	6-A
18	PROFESSOR DE PRE-ESCOLA	11-A
01	SOLDADOR	5-A
02	TELEFONISTA	5-A
01	TESOUREIRO	13-A
26	VIGIA	3-A



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 5

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERENCIA	VALOR
I	Cr\$ 42.300,00
II	Cr\$ 56.400,00
III	Cr\$ 86.000,00
IV	Cr\$ 96.000,00
V	Cr\$ 116.000,00

R E C E B I

Votorantim, 19 de 10 de 19 90

Quirad.

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S. 19 de 10 de 19 90

Quirad.
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente _____

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente _____

EM DISCUSSÃO

S. S. 22 de 10 de 19 90

Quirad.
PRESIDENTE

APROVADO

S. S. 22 de 10 de 19 90

Quirad.
PRESIDENTE